



# Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## DECRETO DO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 203/2019

**Ementa:** “*Que altera a redação do art. 1º do Decreto nº 172/2018, e contém outras providências*”

O Prefeito Municipal de Mar de Espanha, Estado de Minas Gerais, no uso e gozo de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 57, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** os princípios constitucionais que regem a Administração Pública, notadamente o da indisponibilidade do interesse público;

**CONSIDERANDO** o advento da Lei nº 1.460/2015, que instituiu o Código Tributário Municipal (CTM), e o poder do Administrador de regulamentar as matérias nele previstas;

**CONSIDERANDO**, finalmente, o poder de autotutela da Administração Pública:

### DECRETA:

**Art. 1º**- O art. 1º, § 3º, do Decreto nº 172/2018 passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 1º**- Aqueles que estiverem inadimplentes com o Município de Mar de Espanha poderão parcelar administrativamente seus débitos em até 60 (sessenta) prestações mensais, iguais e sucessivas, na forma prevista neste Decreto, exceto se lei posterior fixar outro número de parcelas para determinado crédito.

(...)

**§ 3º**- O devedor só poderá ser beneficiado com novo parcelamento administrativo se estiver adimplente com o parcelamento anterior.

**Art. 2º**- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Dado e passado neste Paço Municipal, dia 1º de julho de 2019.

  
**Wellington Marcos Rodrigues**  
Prefeito Municipal

DECRETO PUBLICADO POR AFIXAÇÃO  
(LEI ORGÂNICA 819, 22/08/05) NO PERÍODO  
DE 04/07/2019 À 04/07/19  
ASS.: 